



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Daniela Reinehr – PL/SC

REQUERIMENTO Nº /2023

(Da Sra. Daniela Reinehr)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4050/2023, que “Dispõe sobre a oferta de profissionais de apoio escolar especializados nas salas de aula para atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências.”, e tramita apensada ao Projeto de Lei nº 2861/2022.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a V. Ex^a, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que o Projeto de Lei nº 4050/2023, que “Dispõe sobre a oferta de profissionais de apoio escolar especializados nas salas de aula para atendimento aos alunos com deficiência, e dá outras providências”, seja desapensado do Projeto de Lei nº 2861/2022., com a finalidade de tramitarem em separado, por não tratarem de matérias idênticas ou correlatas.



JUSTIFICAÇÃO

Conforme mencionado acima, apesar de serem matérias aparentemente conexas, os Projetos de Lei possuem conteúdos diversos e por isso não há razão para tramitarem conjuntamente, conforme será demonstrado a seguir.

O Projeto de Lei nº 4050/2023, de autoria da Deputada Amália Barros, visa estabelecer o apoio escolar de profissionais especializados nas salas de aula, visando a inclusão e o pleno desenvolvimento dos alunos com deficiência. Apesar de a inclusão de alunos com deficiência nas escolas regulares ser um direito, a medida ainda requer que as instituições de ensino ofereçam condições para que este aluno tenha acessibilidade no ambiente escolar.

Por isso a presença de profissionais de apoio escolar nas salas de aula é essencial para atender às necessidades individuais de cada aluno com deficiência. O apoio oferecido por esses profissionais não apenas facilita a compreensão do conteúdo, mas também auxilia no desenvolvimento de habilidades sociais, emocionais e cognitivas dos alunos, promovendo uma educação verdadeiramente inclusiva e de qualidade.

Em contrapartida, o Projeto de Lei 2861/2022, de autoria do Deputado Gilberto Nascimento, tem como objetivo favorecer a eliminação ou minimização de barreiras de comunicação, compreensão, locomoção, entre outras que dificultam ou impedem a apropriação, pelo sujeito, dos conteúdos desenvolvidos pela escola. Estas são as razões da apresentação do presente projeto de lei, que objetiva viabilizar aos estudantes com deficiência a realização do processo de escolarização por meio de tecnologias educacionais



peculiares da educação a distância.

Desse modo, o Projeto de Lei principal ao qual está apensado o PL 4050/2023 sequer menciona sobre profissionais especializados de apoio escolar, e trata de adaptações para que as pessoas com deficiência possam ter acesso à educação à distância.

Desse modo, não se tratando de matéria idêntica ou correlata, entendo que para uma melhor apreciação do legislador é pertinente que as proposições tramitem em separado, e é nesse sentido que peço a Vossa Excelência que determine a tramitação do Projeto de Lei nº 4050/2023, em separado.

Sala das Sessões, em de de 2023

DEPUTADA DANIELA REINEHR
PL/SC

